LEI Nº 5.280, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o mês "AGOSTO LARANJA", dedicado à conscientização e apoio aos portadores da Esclerose Múltipla, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.257/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauá, o mês "AGOSTO LARANJA", dedicado à conscientização e apoio aos portadores da Esclerose Múltipla, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Parágrafo único O mês de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade conscientizar e informar a população quanto à importância do apoio aos portadores da Esclerose Múltipla, bem como as problemáticas que acometem seus portadores.

Art. 2º O mês "AGOSTO LARANJA", dedicado ao apoio aos portadores da Esclerose Múltipla, prevê a realização de atividades tendentes a:

I - esclarecer a comunidade quanto às causas da doença, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;
II - promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;
III - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença;
IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares e demais envolvidos com pessoas portadoras da Esclerose Múltipla;
V - Promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando as soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da Esclerose Múltipla.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º **VETADO**.

Art. 5º **VETADO**.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/